



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA PARA O FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO – CFOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA- PIBID**

EDITAL Nº 07/2024 –CFOR/PROGRAD

SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENAÇÕES DE ÁREAS NAS DIVERSAS ÁREAS DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024, PORTARIA CAPES Nº 90/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA CAPES Nº 157/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

1. OBJETO

1.1 Selecionar coordenações de área para atuação nos núcleos de Iniciação à Docência (NID), que comporão os subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da Universidade Federal do Cariri– UFCA para o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visando compor a Proposta Institucional que será submetida ao Edital Capes nº 10/2024.**

2. DO PIBID

2.1. Do programa

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pelas Portarias Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria Capes nº 157 de 28 de maio de 2024, as quais deverão ser observadas por todos os participantes do programa e das quais não poderão alegar desconhecimento.

2.2. Dos objetivos e Princípios

2.2.1. São princípios norteadores do PIBID:

2.2.2.

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII - gestão democrática do ensino público;

IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e

XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2.2.3. São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Definições

I - Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem

atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

III - Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

IV - Bolsista de Iniciação à Docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

V – Coordenador(a) Institucional: o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

VI - Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais: o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII - Coordenador(a) de Área: o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

VIII – Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência:

I - ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;

II - habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital; e

III - constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

3.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador (a) de Área:

I - ser aprovado(a) pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) O(a) coordenador(a) deverá ser aprovado pelo colegiado(a) dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e

Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o(a) coordenador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

III - possuir título de mestre(a) ou doutor(a);

IV - pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente(a), vice-presidente(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES; e

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) Docência na Educação Básica;

c) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

d) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

e) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

f) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

g) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

h) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

i) Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

3.2.2. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2.3. A avaliação de atendimento aos requisitos será realizada utilizando-se a ficha de avaliação (Anexos I e II) e por meio do currículo do docente cadastrado na Plataforma Freire na data de sua inscrição, cabendo a este manter seus dados atualizados na referida plataforma. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Pibid/UFCA poderão, a qualquer momento, solicitar envio de documentos comprobatórios referentes aos dados cadastrados na Plataforma Freire.

3.3. Caberá à coordenação Institucional a realização de atividades de acompanhamento e avaliação dos núcleos, observando-se os critérios definidos pela Capes e pela CFOR/Prograd.

3.3.1 As avaliações realizadas ao longo da execução do projeto serão utilizadas para

fins de análises e parecer sobre a manutenção do núcleo e/ou subprojeto.

3.4. Das Áreas dos subprojetos e seus núcleos

3.4.1. Cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) é composto por 1 (um/a) Coordenador(a) de Área, 03 (três) Supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

3.4.1 No âmbito deste edital serão selecionados(as) coordenações para os Subprojetos definidos conforme a área do curso participante, ou que sejam organizados de forma interdisciplinar (conforme Edital nº 10/CAPES);

3.4.2 São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas: I - Alfabetização; II –Biologia; III - Educação Bilíngue de Surdos; IV- Filosofia; VI- Física; VII- Letras Língua Brasileira de Sinais; VIII- Licenciaturas Interdisciplinares; IX- Matemática; X- Música; XI- Pedagogia e XII- Química.

3.4.4. O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID, correlacionando as áreas.

3.4.5. Os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:

I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);

II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);

III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos(as) participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II – o(a) participante estiver afastado(a) do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria Capes N. 90 de 25 de março de 2024;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 Portaria Capes N. 90 de 25 de março de 2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

4.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4.2.1. Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

4.2.2. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao(à) beneficiário(a).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS DE ÁREAS

5.1. Ao professor responsável pela coordenação de área de um núcleo ou subprojeto interdisciplinar, doravante denominado(a) Coordenador(a) de Área, caberá as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos semestrais sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas

Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

XVI – Participar efetivamente dos seminários e demais eventos propostos pela Coordenação Institucional e pela CFOR/PROGRAD, bem como, incentivar a participação dos/as demais bolsistas.

6. NATUREZA DA BOLSA

6.1. Após a seleção de docentes que atendam ao perfil da Capes para coordenadores(as) de áreas, organização dos subprojetos e submissão do Projeto Institucional do Pibid/UFCA ao Edital Capes nº 10/2024, havendo aprovação deste último, a UFCA terá um quantitativo de bolsas concedidas pela Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa e condições aos selecionados. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação fica condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

6.1.1. Caso o quantitativo de bolsas seja menor que o quantitativo de núcleos submetidos, serão adotados como critérios de seleção a distribuição de núcleos pelos centros da UFCA o ranqueamento da pontuação obtida e a pontuação dos subprojetos pela CAPES.

6.1.2. Serão priorizadas a distribuição de cotas que atenda a todos os Cursos proponentes de acordo com a pontuação do(a) primeiro(a) coordenador(a) selecionado(a);

6.2. Para cada núcleo selecionado será disponibilizada 01 (uma) bolsa para coordenador de área, 03 (três) cotas de bolsa para professor supervisor e 24 (vinte e quatro) bolsas para iniciação à docência.

6.3. A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério

da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024 e seu valor a ser concedido diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto, caso a proposta seja aprovada, é definido da seguinte forma:

a) Coordenador(a) de área - R\$ 2.000,00 mensais (dois mil reais);

6.4. O início do pagamento de bolsas, bem como das atividades do programa, está previsto para até 13 de dezembro de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da Capes e da legislação vigente.

6.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

6.6. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

7. INSCRIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA E ENVIO DE PROPOSTAS DE NÚCLEOS

7.1. A inscrição será em formato eletrônico exclusivamente por meio do <https://forms.ufca.edu.br/>, durante o período descrito no cronograma (item 9), deste edital, precisamente até as **23h59**, horário de Brasília.

7.2. Na ocasião da inscrição, a documentação comprobatória do barema deverá ser exclusivamente em formato “PDF” enviada para o e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br.

7.3. A inscrição só será considerada válida quando for submetidos os documentos abaixo conforme itens 7.1 e 7.2.

a) Formulário de inscrição *online* preenchido com as informações da candidatura do docente no <https://forms.ufca.edu.br/>;

b) Ficha de análise técnica preenchida (ANEXO I)- enviada para o email indicado até o último dia de inscrição; E-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br indicando no assunto o número do edital;

c) Barema e comprovações enumeradas na ordem (ANEXO II), enviado para o email E-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br;

d) Currículo gerado em PDF na Plataforma Freire atualizada com dados da atuação exigidos no item 3.2. deste edital e no Edital PIBID/CAPES nº 10/2024, enviado para o email E-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br;

7.4. As comprovações do barema devem ser enviadas enumeradas conforme a ordem do documento (ANEXO II) em um único e-mail para o endereço cfor.prograd@ufca.edu.br indicando no assunto o número do edital, até a data final de inscrições.

7.5. Será eliminada a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida ou se a documentação for ilegível.

7.6. O(a) docente deve ter currículo atualizado na Plataforma Freire até a data de submissão da proposta de núcleo, para que seja verificada na Plataforma a sua condição ou impedimento de assumir a função de coordenação de área.

7.6.1. Caso o cadastro do/a candidato/a após o resultado desse edital não esteja atualizado na Plataforma Freire ou não atenda as condições exigidas, o sistema rejeitará e o/a candidato/a não poderá assumir a função;

7.7. A CFOR/PROGRAD não se responsabilizará por erros técnicos no envio dos documentos.

7.8. Não será permitido o envio posterior de documentos.

8. SELEÇÃO DOS NÚCLEOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A CFOR/.Prograd em conjunto com a Coordenação Institucional do Pibid/UFCA pleiteará, junto à Capes, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de núcleos primando por uma distribuição entre *cursos* da UFCA que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com número real de bolsas concedidas pela Capes.

8.2. A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela CFOR/PROGRAD, a Coordenação institucional do Pibid/UFCA. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar o atendimento aos requisitos de elegibilidades descritos no item 03 deste edital ;
- b) Analisar o atendimento aos itens descritos nos anexos I e II deste edital;

8.3. O processo seletivo acontecerá da seguinte forma:

- I - Análise da ficha de inscrição;
- II - Análise da ficha técnica (ANEXO I);
- III- Análise do barema (ANEXO II).

8.4 A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar a elegibilidade do proponente, observando o disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e no item 04 deste edital. Esta análise será realizada a partir do Anexo I, deste edital e da avaliação do currículo da Plataforma Freire;

8.4. A distribuição das cotas de bolsa terá como princípios:

- I- Atendimento ao máximo de áreas , dispostas no item 3.4.3 deste edital, e seus

respectivos cursos de licenciatura;

8.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item 2 serão classificados em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação relacionada às atividades listadas no anexo II;

8.6. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a” , “b” e “e” do Inciso VII, item 3.2, do presente Edital. Em caso de empate serão usados como critério em ordem: maior tempo de vínculo ao quadro permanente do magistério superior na UFCA, maior tempo de doutoramento e maior idade;

8.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFCA pelo e-mail cfor.prograd@ufca.edu.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado, conforme cronograma (item 9).

8.8. Será convocado(a) para assumir as funções de Coordenador(a) de área do PIBID o(a) primeiro(a) colocado(a) de cada área, sendo que os(as) demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumirem coordenação de área em caso de vacância da função a contar a partir da data de início dos subprojetos vinculados ao respectivo edital vigente sob responsabilidade da CAPES ;

8.9. A efetivação das bolsas e recursos para implementação do programa depende da aprovação do Projeto Institucional a ser submetido a CAPES conforme Edital de Chamada Pública Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência-PIBID/ EDITAL No 10/2024/CAPES, bem como da aprovação de cada subprojeto individualmente pela CAPES.

9. CRONOGRAMA

9.1. O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	18/06/2024
Inscrições para coordenação de área e de núcleo	18/06 a 21/06/2024
Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo PDF gerado da Plataforma Freire; da ficha de avaliação técnica e barema (Anexo I)	21e 23/06/2024
Resultado preliminar	26/06/2024
Recursos administrativos	27/06/2024
Resultado dos recursos administrativos	28/06/2024
Resultado final	29/06/2024
Apresentação dos subprojetos à Coordenação Institucional e construção do Projeto Institucional	01/07/2024
Submissão da proposta Institucional no Sicapes	Até 25/07/2024
Resultado final da Capes	17/09/2024
Seleção de supervisores(as) e bolsistas	De 17 a 18/09/24

Habilitação de escolas pelas secretarias de educação e composição dos núcleos na Plataforma CAPES de Educação Básica	Até 01/10/2024
Início das atividades	A partir de 18/10/2024

9.2. Os resultados serão divulgados no site da UFCA: www.ufca.edu.br, em conformidade com o cronograma especificado no presente edital.

9.3. Os resultados serão divulgados por área, sendo considerado aprovado somente a primeira colocação. A partir da segunda colocação, será classificado.

9.4. Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site da UFCA: www.ufca.edu.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e submeter-se a elas.

10.2. Os(as) candidatos(as) à Coordenação de Área aprovados(as) deverão participar das reuniões de trabalho para elaboração da proposta institucional a ser enviada à Capes, no prazo previsto no Edital Capes nº 10/2024. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura.

10.3. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFCA em conjunto com a CFOR/PROGRAD/UFCA.

Juazeiro do Norte, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FRANCIONE CHARAPA ALVES
Data: 18/06/2024 12:37:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIONE CHARAPA ALVES
Coordenadora Institucional do PIBID/UFCA

EDITAL PROGRAD Nº 07/2024–SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PIBID**ANEXO I**

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA				
IDENTIFICAÇÃO				
NOME COMPLETO:				
CPF			DATA NASCIMENTO	
SEXO:			TELEFONE	
E-MAIL				
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER	() Coordenador(a) de área		ÁREA	
CURSO(S):				
Link da Plataforma Freire				
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DESCRIÇÃO			ATENDE	NÃO ATENDE
Foi aprovado(a) pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;				
Tem formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:				
Possui, título de mestre (mínimo)				
Pertence ao quadro permanente da UFCA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;				
Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;				
Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), presidente(a), vice-presidente(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente na IES;				
Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:			ATENDE	NÃO ATENDE
a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;				
b) Docência na Educação Básica;				
c) coordenação de curso de licenciatura (como titular);				
d) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);				
e) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;				
f) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;				
g) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);				
h) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;				
i) Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.				

EDITAL PROGRAD Nº 07/2024–SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A) DE ÁREA DO PIBID**ANEXO II–BAREMA–PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Obs.: Experiência e qualificação na formação de professores, considerando os últimos dez anos, exceto para a atuação na Educação Básica.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇA O UNITÁRIA	PONTUAÇA O MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. Formação	Licenciatura na área do subprojeto	4	4	
	Mestrado na área do subprojeto	2	2	
	Doutorado na área do subprojeto	4	4	
1. Total de pontuação da formação			10	
2.Atuação na Educação Básica	2.1.Experiência como docente da Educação Básica (por cada 8 meses)	1	8	
	2.2.Experiência como gestor da Educação Básica (por cada 8 meses)	0,5	2	
2. Total de pontuação na Educação Básica			10	
3. Atuação na Licenciatura	3.1.Docente na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório/Supervisionado (por cada 8 meses)	1	9	
	3.2. Docente em Curso de Licenciatura (por cada 8 meses), exceto período de docência em disciplina de Estágio Curricular Obrigatório/Supervisionado	0,5	3	
	3.3. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso concluído	0,6 por trabalho	6	
	3.4. Coorientação de TCC de Conclusão de Curso concluído	0,2	2	
	3.5. Coordenação de Curso de Licenciatura (por cada 8 meses)	0,3	3	
	3.6. Vice coordenação de Curso de Licenciatura (por cada 8 meses)	0,4	2	
	3.7. Coordenação de Estágio (por cada 8 meses)	0,5	2	
	3.8. Orientação de Estudantes na Atividade de Estágio	0,3 Por aluno	3	
3. Total de pontuação na Licenciatura			30	
4. Atuação na Formação Continuada de Professores e na Pós-Graduação na	4.1. Docente em cursos de formação de professores (por disciplina)	1	5	
	4.2. Docente em cursos de Formação Continuada Lato	1	5	

área de Formação de Professores	Sensu (Especialização na área de Formação de Professores) (por disciplina)			
	4.3. Curso de Formação Continuada de Professores (por 20 horas)	1	3	
	4.4. Orientação de TCC/Monografia Cursos Lato Sensu (Trabalho orientado Concluído)	0,2	2	
	4.5. Coorientação de TCC/Monografia Cursos Lato Sensu (Trabalho orientado Concluído)	0,1	1	
	4.6. Orientação de Dissertação de Mestrado na área de Formação de Professores (Trabalho orientado Concluído)	0,3	3	
	3.6. Co-orientação de dissertação de Mestrado na área de Formação de Professores (Trabalho orientado Concluído)	0,2	1	
	3.7. Orientação de Tese de Doutorado (Trabalho orientado Concluído)	0,4	4	
	3.8 Co-orientação de Tese de doutorado na área de Formação de Professores (Trabalho orientado Concluído)	0,2	1	
4. Total de pontuação na Formação Continuada de Professores e na Pós-Graduação			25	
5. Atuação em Programas/Projetos de Formação de Professores	4.1. Coordenador de Programas/Projetos de Formação de Professores (PID, Monitoria acadêmica, outros) (no mínimo 8 meses por projeto)	0,4	4	
	4.2. Docente Coordenador/ orientador em subprojeto PIBID ou Residência Pedagógica (no mínimo 8 meses por Subprojeto)	0,5	5	
	4.3. Experiência na coordenação institucional do PIBID ou Residência Pedagógica (no mínimo 8 meses por projeto)	0,6	6	
5. Total de pontuação na atuação em Programas/Projetos de Formação de Professores			15	
6. Produção na	5.1. Publicação de artigo em periódico científico qualis A comprovado	0,5	5	
	5.2. Publicação de artigo em	0,4	4	

área de Formação de professores Obs.: A não comprovação invalida o título	periódico científico qualis B ou comprovado			
	5.3. Publicação de livro com ISBN comprovado	0,3	3	
	5.4. Publicação de Capítulo de livro com ISBN	0,2	2	
	5.5. Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento com ISBN ou ISSN comprovado	0,2	1	
6. Total de pontuação na produção na área de Formação de professores			10	
	1. Total de pontuação da formação			
TOTAL DE PONTOS	2.Total de pontuação na Educação Básica			
	3. Total de pontuação na Licenciatura			
	4. Total de pontuação na Formação Continuada de Professores e na Pós-Graduação			
	5. Total de pontuação na Atuação em Programas/Projetos de Formação de Professores			
	6. Total de pontuação na produção na área de Formação de professores			

* contabilizar: mínimo de 8 meses